



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35, DE 16 DE MAIO DE 2025**  
(Autoria da vereadora Marcela Baumgarten)

Institui o Programa Municipal de Instalação de Totens de Carregamento em espaços públicos de Rio do Sul.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio do Sul, o Programa de instalação e manutenção de totens de carregamento, equipados com carregadores de celular, sem ônus ao erário, em parcerias com empresas, comerciantes, associações e pessoas físicas.

§ 1º Os totens serão instalados e mantidos em locais públicos de grande circulação, tais como praças, calçadas, terminais urbanos, feiras livres, parques e similares, conforme diretrizes definidas pelo Poder Executivo.

§ 2º Segundo as diretrizes municipais, o Executivo também realizará mapeamentos para melhor alocação dos totens de carregamento, permitindo-se, então, que haja uma “lista pública para instalação” de totens de carregamento.

Art. 2º Caberá aos parceiros do Ente Público a responsabilidade integral pelo fornecimento, instalação e manutenção dos totens de carregamento, conforme normas técnicas definidas pelo Município, incluindo, obrigatoriamente:

- I – observar os padrões de segurança, acessibilidade e estética;
- II – fornecer e instalar o totem, observando os padrões técnicos de acessibilidade e segurança;
- III – garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assegurando sua operação contínua e em condições adequadas de uso;
- IV – zelar pela conservação, estética, limpeza e integridade dos equipamentos e das áreas do entorno imediato.

Parágrafo único. É permitida a inserção de publicidade institucional do ente privado parceiro nos equipamentos, desde que respeitada a legislação municipal de posturas e publicidade.

Art. 3º A participação no Programa será formalizada mediante Termo de Cooperação entre o adotante e o Município de Rio do Sul, com vigência mínima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante interesse das partes.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo:

- I – regulamentar os requisitos técnicos, estruturais e visuais dos totens;
- II – autorizar previamente a localização e instalação dos totens, conforme critérios urbanísticos, ambientais e de mobilidade;



**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
RIO DO SUL**

III – definir os modelos padronizados dos equipamentos, garantindo uniformidade estética e funcional;

IV – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos responsáveis pela instalação.

Art. 5º A participação no Programa será de caráter voluntário e não gerará qualquer tipo de contraprestação financeira, incentivo fiscal ou encargo ao Município de Rio do Sul.

Parágrafo único. Fica prevista a possibilidade de financiamento do Programa por meio de emendas parlamentares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de maio de 2025.

**MARCELA BAUMGARTEN**

Vereadora autora

[assinado eletronicamente]



## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa modernizar o espaço urbano de Rio do Sul, oferecendo aos cidadãos pontos gratuitos para carregamento de celulares em locais públicos de grande circulação. Em tempos de ampla dependência de aparelhos móveis para comunicação, transporte, trabalho e segurança, garantir pontos de recarga é uma medida de cidadania.

Além disso, o programa propõe uma solução sustentável e sem custos para os cofres públicos, ao envolver a iniciativa privada como parceira.

Como o Programa visa à instalação e manutenção de totens de carregamento, tudo sem custo ao Erário municipal, será realizado um mapeamento e uma listagem dos pontos com viabilidade técnica para instalação. A partir daí, os interessados poderão formalizar parceria com o Município, assumindo a responsabilidade pela instalação e manutenção dos equipamentos.

Os comerciantes e empresas ganham visibilidade e associam suas marcas a uma causa social, enquanto a cidade é beneficiada com inovação.

Importante ressaltar que a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais de promoção do bem-estar social, da cidadania e da inclusão digital, favorecendo a conectividade e a acessibilidade da população.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto.

## **VEREADORA AUTORA**